



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DA 275ª REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG) realizada no dia 12 de fevereiro de 2021. Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 9h30, sob a presidência do Vice-reitor, prof. Alessandro Antonio Costa Pereira, Presidente em exercício do CONSUNI, reuniram-se em sessão extraordinária e por videoconferência os seguintes conselheiros: Maria Betânia Tinti de Andrade e Rogério da Silva Lima (Escola de Enfermagem), Sandra Maria Oliveira Morais Veiga e Fábio Antônio Colombo (Faculdade de Ciências Farmacêuticas), Evelise Aline Soares, Edvaldo José Rodrigues Cardoso e Maria Angélica Maia Gaiotto (Faculdade de Medicina), Marcos Coelho Bissoli e Gislene Regina Fernandes (Faculdade de Nutrição), Frederico dos Reis Goyatá e Leandro Araújo Fernandes (Faculdade de Odontologia), Silvia Graciela Ruginsk Leitão, Eduardo de Figueiredo Peloso e Carine Ervolino Oliveira (Instituto de Ciências Biomédicas), Carmélia Bonfim Jacó Rocha e Adriana Teresa Silva Santos (Instituto de Ciências da Motricidade), Leonardo Henrique Soares Damasceno, Fabiano Cabañas Navarro, Daniel Juliano Pamplona da Silva, Flávio Aparecido Gonçalves, Maicon Gouveia de Oliveira (proponente do processo), Daniela Gomes Horta e Jaqueline Costa Martins (Instituto de Ciência e Tecnologia), Daniel Hideki Bando (Instituto de Ciências da Natureza), Evandro Monteiro e Célio Wisniewski (Instituto de Ciências Exatas), Paulo César de Oliveira, Wesley Silva e Marcos de Carvalho (Instituto de Ciências Humanas e Letras), Carla Leila Oliveira Campos, Gislene Araújo Pereira e Leandro Rivelli Teixeira Nogueira (Instituto de Ciências Sociais Aplicadas), Nelson Teixeira Lemes e Pedro Orival Luccas (Instituto de Química), Augusto Carlos Marchetti, Daniela de Cássia Pereira, Daniel Barbosa Bruno, Wallace Figueiredo Gonçalves, Maria de Los Angeles de Castro Ballesteros, Ivanei Salgado, Robson Vitor Freitas Reis e Patrícia da Cruz (representantes dos TAEs). Justificaram ausência: Bárbara Ávila Chagas da Silva, Luciana Maria dos Reis, Estevan Leopoldo de Freitas Coca, Pollyanna Francielli de Oliveira, Claudio Umpierre Carlan, Renata Nunes Vasconcelos, Elias Ribeiro da Silva, Adriano Antônio Nuintin, Fernanda Mitsue Soares Onuma e Thiago Bueno Pereira. O Presidente em exercício do CONSUNI iniciou a Reunião apresentando a justificativa para a realização da reunião em caráter extraordinário, apresentada pelo conselheiro Maicon de Gouveia Oliveira: “a comissão de criação do curso de Engenharia de Produção tem intenção de oferecer as vagas para o referido curso por meio do BICT para início em 2022, além de iniciar os trâmites para a sua liberação pelo MEC, por se tratar de *campus* fora de sede, assim solicita uma reunião extraordinária para deliberação do processo 23087.005271/2017-09”. Os demais assuntos se justificam por constarem na reunião anterior do CONSUNI e que não foram deliberados devido ao encerramento regimental da reunião. A conselheira Maria de Los Angeles de Castro questiona a inclusão de dois itens que não estavam na pauta da última reunião e opina que reuniões extraordinárias com pautas longas passam a ser como uma reunião ordinária. Concorde com a inclusão, na mesma ordem, dos itens de pauta da última reunião e que os novos itens fiquem como os últimos da pauta. Solicita uma inversão de pauta, com o último item (Processo 5280/2019-53) passando ao segundo item de pauta. Aprovada a reunião extraordinária com uma abstenção. O conselheiro Célio Wisniewski encaminha pedido para manter os itens referentes ao concurso público após o Processo 5280/2019-53. A conselheira Maria de Los Angeles de Castro retira de sua sugestão de colocar os itens referentes a concursos como os últimos itens. Aprovada a proposta do conselheiro Célio Wisniewski. Ordem do dia: a) Processo 23087.005271/2017-09 - projeto pedagógico de criação do curso de Engenharia de Produção – deliberação. Encaminhado ao CONSUNI pelo CEPE, que o aprovou. Houve esclarecimentos da proposta de criação do curso de Engenharia de Produção pelo conselheiro Maicon de Gouveia Oliveira, informando que é uma demanda antiga e que é importante para o *campus* de Poços de Caldas. Se houver a aprovação, buscará os meios viáveis para a sua implantação. A conselheira Daniela de Cássia Pereira questiona o número de técnico-administrativos em educação (TAEs) proposto no projeto pedagógico,

sendo dois TAEs e oito docentes. Sugere igualar o número de TAEs ao de docentes para não aumentar a defasagem atual da relação TAEs/docentes, que já é alta, e que a implantação do curso aumentará o serviço de TAEs em vários setores da UNIFAL-MG e, por fim, aumentará a demanda por terceirização. O conselheiro Célio Wisniewski questiona alguns itens em aberto no projeto pedagógico referentes à contratação de docentes e de equipamentos de laboratórios e comenta que a política atual do governo federal é de não contratação e que não há na UNIFAL-MG uma política de remanejamento de vagas de docentes. Questiona como e quando serão feitas as contratações e elogia a proposta de mais uma engenharia em Poços de Caldas. O conselheiro Robson V. Freitas parabeniza a proposta do curso e concorda com a fala da conselheira Daniela C. Pereira e argumenta que a UNIFAL-MG abre cursos com o mínimo de TAEs, incluindo os da parte administrativa e enfatiza a necessidade de contratação de TAEs. O Presidente em exercício do CONSUNI concorda com as falas que ressaltam a importância de termos mais TAEs, pois a proporção na UNIFAL-MG é muito baixa e passa a palavra ao conselheiro Maicon de Gouveia Oliveira para saber se é possível alguma alteração no projeto pedagógico em relação ao número de TAEs. O conselheiro Maicon de Gouveia Oliveira afirma concordar com os conselheiros Daniela C Pereira e Robson V Freitas e sobre a defasagem de TAEs na UNIFAL-MG e diz que, em conversas com a Reitoria, informou-se das tentativas de se conseguir mais TAEs para a universidade. Explica que o curso proposto é de 2º ciclo, com apenas dois anos, justificando o número de TAEs proposto no projeto pedagógico e os demais TAEs já foram contratados para os demais cursos do *campus* de Poços de Caldas e, por ser um curso de 2º ciclo, não há margem para pedir tantos TAEs e tem a disponibilidade do ICT para a implantação, diferente de outros cursos aprovados e não implantados, possivelmente devido à falta de recursos. O curso proposto não aumentará o número de entrada de alunos, mas dará mais opções de saída dos alunos, o que minimiza um pedido maior de número de TAEs e ressalta que os docentes assumirão uma carga horária maior, também pela dificuldade de contratação de docentes e para aguardar a chegada de novas vagas. Em relação aos laboratórios, fez-se um grande esforço para a redução do custo para sua abertura, tanto em laboratórios, quanto em equipamentos. A conselheira Maria de Los Angeles de Castro concorda com a fala do conselheiro Maicon de Gouveia Oliveira de que deveria ter sido pedido o número adequado de TAEs anteriormente, quando da implantação dos cursos da UNIFAL-MG e que os cursos novos devem minimizar essa defasagem e que todo curso novo, aprovado a partir de agora, tem de se ater para o número de TAEs e completa que a Reitoria tem tentado novas vagas, mas no atual cenário de cortes sucessivos fica muito difícil justificar o pedido de novos TAEs, ficando mais fácil argumentar o pedido atrelado à abertura de cursos e que não há impedimento de abertura de curso devido ao número de TAEs constante no pedido. A conselheira Daniela C Pereira informa que a aprovação de contratação de servidores é do Ministério da Economia e discorda que, por ser curso de 2º ciclo, não precisa de mais técnicos, considerando que a abertura de curso aumenta o trabalho em diversos setores da universidade e, no mínimo, no projeto pedagógico, o número de TAEs deve ser igual ao de docentes. O pró-reitor de graduação, José Francisco Lopes Xarão, teve aprovada sua fala e explicou que a universidade tem autonomia de aprovar e implantar cursos, desde que tenha as condições adequadas e que as demandas de criação sejam pactuadas com o MEC e comenta que há vagas pactuadas à época do REUNI e que não foram liberadas, e que o curso não será implantado sem as condições de sua manutenção no longo prazo. O conselheiro Robson V Freitas entende que não se corrigirá os erros do passado pedindo mais TAEs com os novos cursos, mas sugere que a partir de agora novos cursos apresentem o mesmo número de TAEs e de docentes. O conselheiro Leandro Rivelli T Nogueira parabeniza a iniciativa de criação do curso e concorda com a demanda do grupo de TAEs, além de ressaltar, como foi para o curso de Contabilidade no *campus* de Varginha, a importância para a manutenção dos alunos na UNIFAL-MG após concluir o BICI. O conselheiro Maicon de Gouveia Oliveira reforça a necessidade de TAEs, mas ressalta a importância do curso para o *campus* de Poços de Caldas e para a UNIFAL-MG, sendo importante favorecer a permanência do aluno na UNIFAL-MG e sugere norma ou orientação do CONSUNI para as futuras comissões para criação de cursos, quanto à medida adequada de TAEs. O conselheiro Augusto Marchetti lamenta que, nas falas anteriores, houve concordância da importância do número maior de TAEs, mas sem, ao final, defender uma diminuição nessa diferença e que os TAEs não se posicionariam contra a criação de um curso, que sabem ser importante para a UNIFAL-MG, porém, as exigências de trabalho dos TAEs está muito pesada e outra questão refere-se à FCC para o curso proposto. A conselheira Daniela C Pereira faz um encaminhamento propondo que sejam pedidos 8 TAEs para a criação do curso. A conselheira Paula Sato reforça as palavras do conselheiro Leandro Rivelli e informa que faz muitos cancelamentos de matrículas de alunos do BCT, no *campus*

Poços de Caldas, porque eles não têm mais opções de cursos de 2º ciclo no *campus*. O pró-reitor de graduação, José Francisco Lopes Xarão, comenta que a Prograd não se atentou devidamente para a parte estrutural do curso e que é possível, no CONSUNI, aumentar o número de TAEs a ser pactuado na proporção 1/1 sugerindo à comissão de criação do curso que aceite o encaminhamento anterior. O conselheiro Ivanei Salgado afirma concordância com o posicionamento dos TAEs que o antecederam e com o pró-reitor de graduação e sugere que se faça um estudo técnico referente a atividades administrativas quando da elaboração de projetos de criação de curso. O conselheiro Pedro Orival se coloca contra a criação do curso devido ao momento político do Brasil, à pandemia Covid-19 e a escassez de verbas e servidores, sugerindo aguardar um momento futuro mais favorável. O conselheiro Maicon Gouveia Oliveira esclarece que, para a abertura imediata do curso, está sendo pedido dois docentes e, posteriormente, conseguir no MEC a expansão para oito docentes. Quanto ao número de TAES, a comissão não conhece normativa que regulamente a proporção correta de TAEs a ser pedida e que a comissão não tem como avaliar a carga administrava dos TAEs e reforça a necessidade imediata deste curso para o *campus* de Poços de Caldas e faz encaminhamento de alterar o número de TAEs de dois para quatro e, por ser curso de 2º ciclo, não concorda com a proporção de 1/1 com risco de impactar negativamente na avaliação e aprovação do MEC por ser curso em *campus* avançado. Foram esclarecidos os dois encaminhamentos: da conselheira Daniela C Pereira de alterar o pedido para 8 TAEs e do conselheiro Maicom Gouveia, de 2 TAEs para a abertura imediata do curso e mais 2 TAEs no pedido ao MEC. O Conselheiro Augusto Marchetti registra que o proponente não pode fazer encaminhamento. A conselheira Daniela C Pereira sugere que seja votado um encaminhamento por vez. O mesmo encaminhamento proposto pelo conselheiro Maicon Gouveia Oliveira foi feito pela conselheira Jaqueline Costa que, comenta que a estruturação do número de TAEs deve ser da gestão. A conselheira Daniela C Pereira questiona se o proponente poderá votar, pois configura conflito de interesse. Sobre esse tema, o Presidente do CONSUNI consultará o Assessor Jurídico do CONSUNI sobre a matéria para aplicar em futuras votações. O conselheiro Pedro Orival usa a palavra para fazer considerações de seu conhecimento dos cursos do *campus* de Poços de Caldas. Propostas para votação: 1) aprovação do curso com 4 TAEs; 2) aprovação do curso com 8 TAEs; 3) não aprovação do curso; 4) brancos e 5) nulos. Resultado da votação: 18 votos pela aprovação com 4 TAEs; 18 votos pela aprovação com 8 TAEs; 3 votos contrários à aprovação; 1 voto branco e 1 voto nulo. A presidência da mesa, exercendo o voto de desempate, votou pela aprovação com 8 TAEs. Com a inversão de pauta passa-se ao processo f) Processo nº 23087.005280/2019-53 - procedimentos para a concessão da licença para capacitação – deliberação para constituição de comissão relatora. A conselheira Maria de Los Angeles de Castro pede a palavra e explica que este processo teve uma comissão relatora que não concluiu seus trabalhos porque o processo foi tirado de pauta para adequações frente a um novo decreto do Governo. Sugere ouvir esclarecimentos do servidor Marco Aurélio Sanches, que era o presidente da comissão relatora e sugere também que seja reconduzida a mesma comissão relatora que analisara o processo anteriormente. Com direito à fala, o servidor Marco Aurélio Sanchez fez um breve relato sobre o tema da licença para capacitação e explicou que a retirada de pauta deveu-se à publicação do Decreto 10.506/2020 (Presidência da República) com alterações neste tema. A comissão relatora ficou constituída pelos servidores Célio Wisniewski e Maria de Los Angeles de Castro e a Secretaria Geral consultará os outros dois membros da comissão relatora anterior, servidores Cláudio Umpierre Carlan e Elias Ribeiro da Silva para saber se aceitam compor a nova Comissão. a) Processo nº 23087.007465/2020-36 - resultado final do concurso público regido pelo Edital 61/2020 - *ad referendum* – deliberação. Não havendo quem queira discutir, foi colocado em votação e aprovado. b) Processo nº 23087.009324/2020-58 - resultado final do concurso público para cargo da carreira de técnico-administrativo em educação, cargo: médico, área: pediatria, regido pelo Edital nº 58/2020 – deliberação. A conselheira Daniela C Pereira questiona por que teve uma candidata eliminada, apesar de ter nota maior do que a aprovada em 2º lugar. Por não ter nenhum membro da DIPS para esclarecimento, suspendeu-se a discussão deste assunto. d) Processo nº 23087.019817/2020-04 - Política Arquivística da UNIFAL-MG – deliberação. A minuta foi apresentada ao CONSUNI após sua aprovação pelos membros do Comitê Gestor de Segurança da Informação do Acervo Acadêmico (CGSI-AA). A conselheira Maria de Los Angeles de Castro sugere que seja feita uma explanação do assunto pelo servidor Marcos Nery e a sugestão foi acatada. O servidor Marcos Nery teve a fala autorizada e fez uma breve explanação do assunto em discussão, ressaltando a necessidade de conversão digital de todo o acervo acadêmico da UNIFAL-MG, desde 1914, cujo prazo foi alterado para abril de 2022, e que é necessária uma regulamentação para os trabalhos do Comitê avançarem. Informa que o Comitê se reúne

quinzenalmente e também faz reuniões abertas por “live”. Informa que houve ampliação do Comitê com a inclusão das pró-reitorias afins. A conselheira Maria de Los Angeles de Castro faz um questionamento quanto à equipe de trabalho e o servidor Marcos Nery respondeu que haverá necessidade de envolvimento de vários setores e que isso demandará mais servidores. O Presidente do CONSUNI propõe a constituição de uma Comissão Relatora. A palavra foi franqueada ao servidor Júlio Barbosa, diretor da DIPS, para esclarecer sobre o Processo 009324/2020-58: a candidata não atingiu a nota necessária em Conhecimentos Gerais, e por isso foi eliminada. Em votação, o resultado do concurso foi aprovado. Retornou-se ao Processo 23087.019817/2020-04 e foi constituída a Comissão Relatora com conselheira Daniela C Pereira. Foi permitida a fala ao servidor Alex Trindade, que se colocou à disposição para questionamentos. Não havendo outros conselheiros interessados em compor a comissão relatora, cabe à Reitoria a indicação de outros dois membros. e) Processo nº 23087.008773/2020-89 - instrução normativa nº 2, de 12-09-2018 – deliberação. Não foi deliberado por falta de quórum. Reunião encerrada às 11h50. Nada mais a registrar, eu, Romeu Adriano Silva, Secretário Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Presidente em exercício do CONSUNI:

Alessandro Antônio Costa Pereira (Presidente)

Romeu Adriano Silva (Secretário Geral)



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Adriano da Silva, Professor do Magistério Superior**, em 04/05/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do Consuni**, em 04/05/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0483864** e o código CRC **D25FBFDE**.